

ANEXO III - B: Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1650,28	1815,31	1996,84	2196,52	2416,18	2657,79	2923,58	3215,93	3537,53	3891,30	4280,42	4708,46

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1507,64	1658,40	1824,25	2006,67	2207,34	2428,08	2670,88	2937,96	3231,76	3554,94	3910,43	4301,48

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1269,28	1396,20	1535,82	1689,41	1858,36	2044,18	2248,60	2473,46	2720,81	2992,88	3292,18	3621,40

Crescimento Horizontal 10%

LEI Nº 9.867/2025

Altera a Lei Municipal nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 9.830, de 18 de fevereiro de 2025, que “dispõe sobre Verba Compensatória de Atividade Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 2º da Lei nº 9.828, de 1º de janeiro de 2025, alterada pela Lei nº 9.830, de 18 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º.....
.....

§ 4º O saldo mensal remanescente da verba poderá ser utilizado em até 04 (quatro) meses, desde que não ultrapasse o exercício financeiro do ano correspondente, observado o limite disposto na Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.165 de 26 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

ANEXO IX

QUADRO DE CONTRATAÇÃO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRE-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.742,71
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.283,55
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.922,99
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	3.184,96
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	4.747,39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.141,78
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.382,15

LEI Nº 9.866/2025

Altera anexos e dispositivos da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022, e suas alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos III-A, III-B e I-C da Lei Municipal nº 9.626, de 3 de março de 2022, considerando suas alterações posteriores, passam a vigor de acordo com as tabelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos servidores do quadro de pessoal efetivo, ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º As alterações a que se refere o art. 1º desta Lei são relativas à revisão geral anual, disciplinada no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não importando, portanto, em reajuste real, mas em mera e parcial recomposição salarial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

Anexo I - C: Quadro de Funções de Confiança

Classe	Função de Confiança	Quantitativo	Carga Horária	Gratificação (R\$)
FC 10	SECRETÁRIO	6	40h	1.950,79
FC 10	SUPERVISOR	35	40h	1.950,79
FC 10	PROCURADOR GESTOR DE NÚCLEO	2	40h	1.950,79
FC 20	COORDENADOR	20	40h	2.830,96
FC 30	ASSISTENTE TÉCNICO	9	40h	4.489,46

ANEXO III - A: Tabelas de Vencimento de Cargos Efetivos

Carreira Procurador Jurídico (composta pelo cargo de Procurador Jurídico)

Grupo	A					B					C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4719,72	5191,69	5710,86	6281,94	6910,13	7601,15	8361,27	9197,40	10117,13	11128,84	12241,74	13465,91	14812,49	16293,74	17923,12

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Especialista (composta pelos cargos de Arquiteto, Engenheiro Civil, Assistente Social, Odontólogo, Médico e Psicólogo)

Grupo	A					B					C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Analista (composta pelos cargos de Analista Legislativo Municipal e de Analista de Tecnologia da Informação)

Grupo	A					B					C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3539,37	3893,30	4282,64	4710,90	5181,99	5700,19	6270,21	6897,23	7586,96	8345,65	9180,22	10098,23	11108,06	12218,87	13440,75

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Assistente (composta pelos cargos de Assistente Legislativo Municipal e Auxiliar em Saúde Bucal)

Grupo	A					B					C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2551,87	2807,06	3087,77	3396,55	3736,20	4109,82	4520,80	4972,87	5470,17	6017,18	6618,90	7280,79	8008,87	8809,76	9690,73

Crescimento Horizontal 10%

Carreira Nível Auxiliar (composta pelo cargo de Auxiliar Legislativo Municipal)

Grupo	A					B					C				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1391,24	1530,37	1683,41	1851,74	2036,91	2240,61	2464,66	2711,13	2982,25	3280,47	3608,52	3969,38	4366,32	4802,94	5283,24

Crescimento Horizontal 10%